



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

EDITAL

LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE POR TÁXI E MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE PIRANGA SOB O REGIME JURÍDICO DE PERMISSÃO DELEGADA À PESSOA FÍSICA.

1 – FUNDAMENTO LEGAL

O transporte de passageiros por táxi e mototáxi, no Município de Piranga constitui um serviço público, nos termos da legislação em vigor, a ser prestado mediante delegação de permissão pela Prefeitura Municipal de Piranga.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, em conformidade com as Leis de número 8666/93 e 8987/95, irá coordenar os trabalhos da presente licitação.

2 – OBJETO

O objeto da presente Concorrência Pública tipo melhor preço, é a delegação através de contrato de Adesão de Permissão (anexo 02) para a execução do serviço público de transporte por táxi de 04 (quatro) vagas (Decreto 2878/2019); do serviço público de transporte por táxi adaptado de 01 (uma) vaga (Decreto 2887/2019 de 03/06/2019) e serviços de mototáxi de 02 (duas) vaga (Decreto 2887/2019 de 03/06/2019), dentro do perímetro urbano do Município, de Piranga às pessoas físicas habilitadas e capazes, segundo as regras aqui dispostas e em cumprimento ao Regulamento de Táxi.

3. GLOSSÁRIO

As palavras, termos ou expressões abaixo relacionadas tem os seguintes significados e interpretações:

- a) Licitante: pessoa física que apresentar proposta em conformidade com o Edital.
- b) Contrato de Permissão: Contrato de adesão que estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução do serviço (anexo 02).
- c) Permissão: Delegação a título precário, mediante licitação, de prestação do serviço público de transporte individual de passageiro por táxi e mototáxi, feita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

pela Prefeitura Municipal de Piranga a pessoa física que demonstre capacidade para seu desempenho.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O licitante deverá apresentar sua proposta em 03 (três) envelopes, devidamente lacrado contendo na face externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ENVELOPE 1 – Documentos para habilitação
Concorrência Pública nº 002/2019
Nome do Licitante:
Endereço do Licitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ENVELOPE 2 – Proposta Técnica
Concorrência Pública nº 002/2019
Nome do Licitante:
Endereço do Licitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ENVELOPE 3 – Proposta Financeira
Concorrência Pública nº 002/2019
Nome do Licitante:
Endereço do Licitante:

- 4.1 – Os envelopes 01 (hum), 02 (dois) e 03 (três) deverão ser entregues juntos e no prazo estabelecido neste Edital;
- 4.2 – Não serão recebidos envelopes ou propostas encaminhados por via postal, fax ou telex;
- 4.3 – O licitantes deverão protocolizar os envelopes até o dia 03/12/2019 no horário de 09:00 horas, na Prefeitura Municipal à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Piranga – MG.
- 4.4 – Dos procuradores dos Licitantes
 - 4.4.1 – Na entrega da proposta, se feita por procurador, deverá este apresentar à Comissão de Licitação procuração com poderes para assinar, receber



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

documentos, desistir de prazo recursal e resolver qualquer assunto de interesse do mandante junto a Prefeitura.

4.4.2 – Na falta da procuração ou credenciamento (Anexo 1) e dos documentos descritos neste Edital, o licitante ficará sem representante perante a Comissão não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a irregularidade seja sanada. A falta da procuração não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incompleta.

4.4.3 – Somente será admitida a participação de um único representante por licitante na sessão de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e os técnicos, eventualmente, convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

5 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta licitação é aberta a todas pessoas físicas que desejam prestar por delegação de Permissão o Serviço Público de Transporte por Táxi e ou mototáxi, doravante denominado serviço, nos termos do Edital.

5.1.1 – Para serem considerados habilitados à execução do serviço, os licitantes deverão cumprir as exigências deste edital, das Leis 8666/93 e 8987/95, da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, do Regulamento do Serviço Público de Transporte por táxi e ou mototáxi doravante denominado Regulamento;

5.1.2 – Não será admitida a participação de licitante ex-permissionário ou ex-condutor auxiliar, que teve sua permissão ou registro de condutor cassado.

5.1.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados no Departamento Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Piranga como prestador de serviços de transporte municipal.

5.2 – Documentos que deverão ser apresentados para habilitação

A documentação poderá se apresentada em original ou em fotocópia devidamente autenticada em Cartório de Notas. As certidões deverão, estar no seu prazo de validade ou emitidas no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a abertura dos envelopes.

5.2.1 – Relação de documentos a serem apresentados em cópias autenticadas ou preenchidos e assinado pelo licitante e com a firma reconhecida.

5.2.2 – Documentos a serem colocados no Envelope nº1.

a) Carteira de identidade, devendo o licitante ser maior de 21 (vinte e um) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

- b) Cadastro da Pessoa Física – CPF
- c) Carteira Nacional de habilitação, categoria “B” “C” ou “D”
- c.1) As pessoas portadoras de deficiência física deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação em qualquer das Categorias acima, constando na mesma a ressalva de que seu portador é pessoa portadora de deficiência física e necessita de veículo adaptado.
- d) - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- e) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h) Comprovante de residência (contrato de locação, conta de luz, telefone, água ou correspondência), ou ainda no caso de pessoa que resida em casa de terceiros apresentar o comprovante e declaração do proprietário que o mesmo reside no local;
- i) “Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme anexo 3A deste Edital”.
- j) Declaração, sob penas da lei, de que não exerce atividade incompatível com a de permissionário de táxi, conforme anexo 3B deste edital.
- k) Declaração de Aceite dos Termos do Edital e do Regulamento, conforme anexo 3C deste Edital.
- l) Certidão negativa de distribuição de feitos criminais, atualizadas, emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual da Comarca na qual reside o licitante.

6 – RELAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO

As exigências em relação aos veículos para taxi comum serão as seguintes:

- 6.1 – Modelos da espécie automóvel, com 04 (quatro) portas, capacidade de 04 (quatro) passageiros e no máximo 10 (dez) anos de fabricação, cor branca (decreto 2889/2019), não sendo admitidos veículos com:
- a) Teto solar;
 - b) Conversíveis;
 - c) Spoilers dianteiro e laterais;
 - d) Bagageiro;
 - e) Aerofólios, exceto os originais e na cor do veículo
 - f) Turbo compressor;



6.1.1 - As exigências em relação aos veículos para taxi adaptado serão as seguintes:

- a) O Serviço de Táxi Adaptado é uma categoria do Serviço de Táxi do Município de Piranga, instituída pelo Decreto 2887/2019 de 03/06/2019, para atender prioritariamente às necessidades de deslocamento de pessoas com deficiência, portadores de deficiência física temporária ou permanente, idosos e outros, sem caráter de exclusividade, podendo atender aos demais usuários do Serviço de Táxi, na ausência de demanda de usuário prioritário.
- b) A Permissão para o Serviço de Táxi Adaptado não poderá se converter em permissão de serviço de táxi comum.
- c) Os Permissionários do Serviço de Táxi Adaptado deverão cumprir todas as exigências operacionais definidas neste Regulamento para o Serviço de Táxi Comum, bem como as exigências específicas desta categoria.
- d) Os veículos de Táxi Adaptado devem prestar o serviço vinte e quatro horas por dia, inclusive finais de semana e feriados.
- e) Os condutores do serviço de Táxi Adaptado deverão possuir, também, certificado de aprovação em curso específico orientado ao atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

6.1.2 - As exigências em relação aos veículos para mototáxi serão as seguintes:

Sem prejuízo das demais obrigações inerentes aos condutores, segundo o Código de Trânsito instituído pela Federal nº. Lei 9.503/97, os veículos destinados aos serviços de mototáxi obrigatoriamente, deverão:

- a) estar registrada no nome do autorizado, com documentação rigorosamente completa e atualizada;
- b) possuir motor com potência mínima de 124 (cento e vinte e quatro) cilindradas e no máximo 250 (duzentas e cinquenta) cilindradas;
- c) estar cadastrado no Órgão Municipal de Trânsito;
- d) estar licenciado pelo Órgão Oficial como motocicleta de aluguel e identificado com placa específica;
- e) transportar, no caso de mototáxi, um só passageiro de cada vez;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

- f) ser dotado de alça metálica traseira à qual possa se segurar o passageiro;
- g) Conter dispositivo luminoso de identificação instalado em local de fácil visualização;
- g) ter cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
- h) possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito;
- i) possuir capacete protetor para uso obrigatório dos passageiros;
- j) manter, no caso de mototáxi, touca higienizada para uso dos passageiros, que solicitarem;
- k) possuir faixa padrão amarela com a inscrição *mototáxi* conforme o caso, visivelmente aposta no tanque de combustível do veículo.
- l) Possuir aparador de linha, antena

6.2 – Possuir cor original de fábrica;

6.3 – Certificado de Registro e licenciamento do veículo em nome do licitante ou o “termo de compromisso de aquisição de veículo”, anexo 4 deste Edital. (Envelope 02)

6.4 – Os veículos, na época da vistoria, deverão ainda estar obrigatoriamente dentro do que prevê o regulamento de Táxi.

6.5 – Para os condutores portadores de deficiência física, serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pelo DETRAN-MG.

7 - ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – A abertura dos envelopes de habilitação, dar-se-á em sessão pública, perante a Comissão de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga, no dia 03 de dezembro de 2019, às 09:00 horas.

8 - PROCEDIMENTOS

8.1 – O procedimento licitatório seguirá as determinações das leis número 8666/93 e 8987/95 e legislação municipal pertinente.

8.2 – Nas sessões públicas e nas reuniões da Comissão de Licitação, serão lavradas Atas circunstanciadas.

8.3 – Inexistindo recursos contra a decisão supra ou após o julgamento dos interpostos, a classificação final será homologada pelo Prefeito Municipal.

8.4 – Critérios de julgamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação:

8.4.1 – Incompleta;

8.4.2 – Com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que facilite a exata compreensão do enunciado;

8.4.3 – Não estejam datadas, assinadas e ainda rubricadas em todas as suas folhas e anexos;

8.4.4 – Que desatenderem as normas e parâmetros estabelecidos neste edital

8.4.5 – que descumpram qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente;

8.4.6 – a Comissão de Licitação, quando julgar necessário, poderá a seu critério, determinar diligências e dilações de prazo, para melhor elucidação e andamento do processo licitatório, sempre de acordo com a legislação pertinente;

8.4.7 – Todas as declarações dos anexos deste Edital, deverão ser preenchidas, legivelmente, por processo computadorizado, à máquina ou em letra de forma com caneta azul ou preta.

09. JULGAMENTO

9.1 – A classificação dos licitantes que cumprirem todos os requisitos deste Edital, far-se-á pelo critério de maior valor oferecido pela permissão, de acordo com a proposta apresentada.

9.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem veículos com ano de fabricação superior a 10(dez) anos.

9.2 – Serão classificados e declarados vencedores da licitação, por ordem decrescente, os licitantes que oferecerem maior valor pela permissão, sendo que a oferta mínima será de **R\$ 29.599,29 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)** para os itens 01, 02, 03 e 04 (Execução do serviço público de transporte por taxi).

OBS.: O valor apurado, devidamente corrigido pelo INPC, refere se ao valor alcançado na Concorrência Pública nº 001/2011, último Processo realizado pela Prefeitura de Piranga para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	09/2011
Data final	08/2019
Valor nominal	R\$ 18.980,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,55949890
Valor percentual correspondente	55,949890 %
Valor corrigido na data final	R\$ 29.599,29 (REAL)

9.2.1 - Serão classificados e declarados vencedores da licitação, por ordem decrescente, os licitantes que oferecerem maior valor pela permissão, sendo que a oferta mínima será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para os itens 05 e 06. (Execução do serviço público de transporte por mototaxi)

9.2.2 - Serão classificados e declarados vencedores da licitação, por ordem decrescente, os licitantes que oferecerem maior valor pela permissão, sendo que a oferta mínima será de **R\$ 100,00 (cem reais)** para os itens 07 (Execução do serviço público de transporte por taxi adaptado)

9.3 - O critério de desempate será sempre o sorteio entre as propostas empatadas.

10 – OUTORGA DE PERMISSÃO

10.1 – Do Prazo

10.1.1 – A permissão será válida por um período de 25 (vinte e cinco) anos, improrrogáveis.

10.2 – Da Contratação

10.2.1 – A Prefeitura Municipal de Piranga notificará o licitante vencedor, para depositar no prazo de 05 (cinco) dias o valor correspondente a quantia de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada na conta nº 73312-1, Agência 2464-6 ou conta nº 900070-4, Agência 0127, Caixa Econômica Federal e, no prazo de 30 (trinta) dias, o veículo nas condições declaradas no Anexo 4.

10.2.2 – Juntamente a apresentação do veículo será apresentado o laudo de aprovação da vistoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

10.2.3 – Imediatamente será o licitante convidado a assinar o contrato, oportunidade em que deverá depositar, na tesouraria da Prefeitura Municipal, o valor ofertado na proposta deduzido o 5% (cinco por cento).

10.2.4 – A não apresentação da documentação acima e o depósito da oferta, no prazo estabelecido, importa na renúncia do licitante ao certame.

10.2.5 - Caso o licitante vencedor não cumpra os incisos 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 no prazo estipulado o segundo colocado será convocado e os 5% (cinco por cento) depositados não será devolvido.

O não cumprimento dos itens anteriores ensejará a renúncia do licitante.

11. RECURSOS

11.1 – Os recursos admitidos são aqueles previstos no Estatuto das Licitações, Lei 8.666/93.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 – Para esclarecimentos, os licitantes deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal por carta, telefone ou pessoalmente no seguinte endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, nesta cidade de Piranga ou pelo telefone (31) 3746-1260.

12.2 – O licitante poderá apresentar somente uma proposta nesta licitação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os dados informados pelos licitantes no anexo 03, letras A, B e C e anexo 04 serão conferidos nos cadastros da Prefeitura Municipal, pelos meios permitidos em Lei.

13.2 – A presente concorrência terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado final de classificação, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Piranga.

13.3 – A não apresentação do veículo nas mesmas características indicadas no “termo de compromisso de Aquisição do Veículo”, anexo 4, ou subitem 6.3 deste edital, implicará na desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo licitante por ordem de classificação.

13.4 – O licitante que deixar de atender às convocações referidas anteriormente, no prazo que for assinalado, perderá o direito a Permissão.

13.5 – Não serão admitidas inclusões de veículos, nem pedidos de substituição após a entrega dos envelopes, salvo por veículo mais novo.

13.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Piranga, 10 de setembro de 2019.

Douglas Vicente de Paula
Presidente

Leonardo da Silva Araújo Neto
Secretario

Glayce Cristiane Rezende
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a)
Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade
n.º _____ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório
acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar
documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Piranga, 10 de setembro de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal

Obs: Carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO 02

MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR TÁXI E MOTOTAXI QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA E

.....
CONTATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Piranga inscrita no CPJ sob o número, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga –MG, neste ato representada por seu Prefeito Eduardo Sérgio Guimarães, doravante denominada PERMITENTE, e, de outro lado, doravante denominado PERMISSIONÁRIO (A)..... PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUNTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O objeto deste Contrato é a delegação de PERMISSÃO para a execução do serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi no Município de Piranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2. Aplicam-se a este Contrato as Leis números 8666, de 21.06.93 e 8987, de 13.02.95, bem como a Lei Orgânica do Município de Piranga e no Regulamento de Táxi.

2.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição:

2.1.1 – Instrumento Convocatório – Edital de Concorrência Pública nº 002/2019 e todos os seus anexos, vem como as normas citadas no item 2 deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3. O PERMISSIONÁRIO, poderá executar o serviço previsto na cláusula primeira deste contrato pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO

4. A PERMISSÃO é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legítima ou testamentária.

4.1 É vedada a subpermissão.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5. É indispensável que na prestação do serviço, que será considerado como atividade profissional do permissionário, sejam rigorosamente observados os requisitos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

exclusividade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TARIFAS

6. As tarifas serão fixadas na forma prevista do Regulamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7. A PERMITENTE e o PERMISSONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma de direito os direitos e obrigações, previstos no edital desta licitação e em seus anexos, bem como no artigo 29, incisos I, II, III, VI, V, VI, VII, X, XI, XII e no artigo 31, incisos I, III, VI, V, VII todos da Lei Federal nº 8987, de 13/02/95, e ainda no Regulamento e nas Portarias da Prefeitura Municipal de Piranga, pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8. Os usuários, poderão, pessoalmente, ou através de Associação regularmente constituída apresentar reclamações ou sugestões à Prefeitura Municipal de Piranga.

8.1 As reclamações serão apuradas em conformidade com o regulamento.

8.2 São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei 8.078, de 11.09.90 e o Código Civil Brasileiro, desde que, pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicável inclusive as portarias da PMP.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

9. O PERMISSONÁRIO submeterá seu veículo às vistorias periódicas na forma do Regulamento e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério da PMP.

9.1 A PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do Permissionário em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.

9.2 O PERMISSONÁRIO cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no Regulamento, no Código Nacional de Trânsito e na legislação complementar, inclusive as Portarias da PMP, sujeitando-se em caso de infração às punições nela previstas.

9.3 O PERMISSONÁRIO que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua permissão suspensa, automaticamente, enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandado.

9.3.1 O PERMISSONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério da PMP, ter sua permissão suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

9.4 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da permissão.

9.4.1 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

9.5 O PERMISSIONÁRIO que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos na Cláusula Quinta deste Contrato, poderá, a juízo da PMP ter sua permissão revogada.

9.6 O PERMISSIONÁRIO que for punido nos termos desta cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

CLÁUDULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

10. A insolvência civil do PERMISSIONÁRIO extingue a permissão por caducidade do direito, como também nos seguintes casos:

- a) Término do prazo;
- b) Falecimento;
- c) Invalidez permanente;
- d) Incapacidade declarada judicialmente;
- e) Aposentadoria na função;
- f) Renúncia;
- g) Revogação;
- h) Anulação;
- i) Caducidade;
- j) Condenação criminal em primeira instancia;
- k) Abandono público e notório da permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Piranga para dirimir as controvérsias oriundas desde Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 2 (duas) vias deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Piranga,

Permitente

Permissionário

Testemunhas

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

_____ CPF: _____

ANEXO 3A

ENVELOPE 01

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Eu, _____, CPF: _____, declaro, sob as penas da Lei e nos termos da concorrência pública nº 002/2019, para assinatura do Contrato de Permissão objetivando a operação de transporte de táxi em Piranga, que comprometo-me a obedecer fielmente toda a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como o Regulamento do Serviço de Táxi em vigor, e ainda a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

Piranga,

ASSINATURA DO LICITANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO 3B

ENVELOPE 01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO LICITANTE A CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO

Eu, _____, CPF: _____, declaro, sob as penas da lei, que não sou funcionário ou empregado público, civil ou militar (ativo, inativo, licenciado, aposentado ou reformado), da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta.

Piranga,

ASSINATRA DO LICITANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO 3C

ENVELOPE 01

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____, CPF: _____, declaro, sob pena de inabilitação, que aceito, incondicionalmente, os termos do Edital e seus anexos, da concorrência pública, nº 002/2019, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

Piranga,

ASSINATRA DO LICITANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO 4

ENVELOPE 02

TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Eu, _____, CPF: _____, declaro, perante a Comissão Especial de Licitação da Concorrência Pública, nº 002/2019, para operação do Serviço Público de Transporte por Táxi no Município de Piranga que comprometo-me, sob pena de desclassificação, adquirir o veículo discriminado abaixo no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação para apresentação do mesmo, estando de propriedade deste à época da convocação para vistoria e assinatura do Contrato de Permissão.

VEÍCULO:

Ano de Fabricação: _____ (preencher)

Cor: original de fábrica

04 (quatro) portas

Obs>: Para as pessoas deficientes físicas, o veículo a ser apresentado deverá estar devidamente adaptado e aprovado pelo DETRAN-MG.

Piranga,

ASSINATRA DO LICITANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2019 - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2019

ENVELOPE 03

PROPOSTA FINANCEIRA (MODELO)

Licitante:		
CPF:		Telefone:
Endereço:		
E-mail:		
Item	Especificações	Valor (\$)
1	Execução do serviço público de transporte por táxi no município de piranga sob o regime jurídico de permissão delegada à pessoa física. Referente a extinção de permissão do decreto de outorga nº 1481/2016, contrato de permissão nº 002/2016	
2	Execução do serviço público de transporte por táxi no município de piranga sob o regime jurídico de permissão delegada à pessoa física. Referente a extinção de permissão do decreto de outorga nº 1481/2016, contrato de permissão nº 004/2016	
3	Execução do serviço público de transporte por táxi no município de piranga sob o regime jurídico de permissão delegada à pessoa física. Referente a extinção de permissão do decreto de outorga nº 1481/2016, contrato de permissão nº 009/2016	
4	Execução do serviço público de transporte por táxi no município de piranga sob o regime jurídico de permissão delegada à pessoa física. Referente a extinção de permissão do decreto de outorga nº 1492/2016, contrato de permissão nº 018/2016	
5	Execução do serviço público de transporte por mototaxi no município de piranga sob o regime jurídico de permissão delegada à pessoa física.	
6	Execução do serviço público de transporte por mototaxi no município de piranga sob o regime jurídico de permissão delegada à pessoa física.	
7	Execução do serviço público de transporte por táxi adaptado no município de piranga sob o regime jurídico de permissão delegada à pessoa física.	

Validade da Proposta:

Local e data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Assinatura